



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

**PA2022/4281**

### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de 1 (um) Colar do Mérito Judiciário Governador Eduardo Ribeiro, utilizado pelo Presidente desta Egrégia Corte de Justiça e 5 (cinco) réplicas do mesmo colar.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando solicitação da Divisão de Cerimonial, PA2022/4281, no qual informa o desgaste do atual colar, datado de 2013.

2.2 Necessidade de réplicas, por vezes solicitadas pelo atual presidente para ser repassado ao antigo presidente.

### 3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente Termo de Referência deverá obedecer ao disposto na Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, bem como nas seguintes normas, no que couber:

a) Lei n. 10.520 de 17 de Julho de 2002;

b) Resolução n. 25/2019, publicada no DJE/TJAM, do dia 15/01/2020.

### 4. DO REGISTRO DE PREÇO

4.1. O objeto deste Termo de Referência **não será licitado para fim de Registro de Preços** uma vez que a aquisição do material será integral e imediata, portanto, não se enquadrando nas condições estabelecidas no art. 3º do Decreto nº. 7892/2013 e no art. 3º do Decreto Estadual nº. 34.162/2013.

### 5. DAS ESPECIFICAÇÕES

5.1. As especificações do presente objeto estão discriminadas na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO LICITAÇÃO SIASG/CATMAT	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
------	-------------------------------	-----------	----	-------

01	473415	<p><i>Colar liga nobre banhado em dourado com medalha, acondicionados em estojo de veludo azul.</i></p> <p><i>Medalha: Centro com 4,5 cm de diâmetro. Medida total: 7,5 cm x 7,5 cm.</i></p> <p><i>Colar: Comprimento 90 cm sem o fecho.</i></p> <p><i>Argolas do colar: cores branca, vermelha e azul intercaladas, medida da argola 3,0 x 2,0 cm, formato oval, com elos de ligação entre as argolas.</i></p> <p><i>Na altura de 30 cm, possui corrente dourada para suporte no pescoço.</i></p>	un	01
02	473415	<p><i>Medalha: Centro com 4,5 cm de diâmetro. Medida total: 7,5 cm x 7,5 cm, acondicionadas em estojo de veludo azul.</i></p>	Un	05

\* Arte e fotos nos Anexos I e II do Termo de Referência

5.2. A descrição, as especificações técnicas e os quantitativos dos itens acima foram definidos pela **Divisão de Cerimonial do TJAM**.

## 6. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se no conceito de **bens comuns**, trazidos no parágrafo único do art. 1. da Lei 10.520/2002.

6.2 O critério de julgamento será “Menor Preço Global”.

## 7. DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS

7.1. O quantitativo a ser adquirido encontra-se indicado nas tabelas do item 5.1.

## 8. DA FORMA DO FORNECIMENTO

8.1. A aquisição dos materiais será realizada de forma imediata e integral, mediante a emissão da Nota de Empenho.

## 9. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

9.1. **Não há cronograma de execução** haja vista que o fornecimento do objeto se dará de forma imediata e integral.

## **10. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

10.1. A estimativa de valor da contratação é discriminada na **Planilha de Valor Estimado** pela Divisão de Compras e Operações.

## **11. DA NECESSIDADE DO CONTRATO**

11.1. O Termo de Contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho, nos termos e nos limites do § 4º do art. 62 da Lei n. 8.666/93.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. São obrigações da contratada:

- a) Fornecer o material, observadas rigorosamente as especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) Responder pelos vícios e defeitos dos materiais e assumir os gastos e as despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da contratação;
- c) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- d) Não repassar para outros a responsabilidade do cumprimento do objeto deste Termo de Referência;**
- e) Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento ou da prestação do serviço, se houver;
- f) Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições exigidas neste instrumento.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1. São obrigações da contratante:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido neste instrumento;
- b) permitir o acesso de funcionários da empresa contratada, devidamente credenciados, às dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas para a execução do objeto deste Termo de Referência;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto que venham a ser solicitados pelos funcionários da empresa contratada;
- d) solicitar a prestação do serviço ou o fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
- f) comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada na prestação do serviço ou no

fornecimento do objeto.

## **14. DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. **Não será permitida** a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

## **15. DA GARANTIA**

15.1. O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**.

## **16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

16.1. As empresas interessadas deverão apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por entidade pública ou privada, comprovando o fornecimento satisfatório de material e serviço similar ao solicitado.

## **17. DA VISTORIA TÉCNICA**

17.1. **Não será necessária** a realização de Vistoria Técnica para o fornecimento do objeto.

## **18. DOS CATÁLOGO E/OU AMOSTRAS**

18.1 O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar catálogo ou manual do item;

18.2 O catálogo ou manual será analisado pela Divisão de Patrimônio e Material deste Poder para fim de análise quanto à aceitabilidade do produto ou serviço ofertado em face da exigência esculpida no Termo de Referência;

18.3 No catálogo ou manual deverá constar no mínimo a imagem do item que permita a identificação das características do material descritas na proposta, dimensões do material e material de fabricação, marca (fabricante) e modelo além da referência caso seja necessário para identificação do produto e sítio onde pode ser verificado o catálogo encaminhado para análise;

18.4 Caso o material ofertado pela licitante seja fornecido por outra empresa, deverá ser apresentado o catálogo ou manual da própria fabricante contendo a marca e o modelo ou indicar o endereço eletrônico onde possa ser encontrado o catálogo ou manual com a marca e modelo de referência;

18.5 Caso a empresa fabricante do material ofertado não possua sítio com as informações requeridas no item 18.6, deverá ser indicado no catálogo ou manual telefone de contato para verificação das especificações apresentadas, não serão aceitos contatos pessoais;

18.6 Caso não seja possível identificar que o fornecedor fabrica o modelo indicado no catálogo ou manual ou caso não seja possível entrar em contato com os telefones fornecidos para esta verificação a licitante **não** poderá ser habilitada nesse quesito;

## **19. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

19.1. O prazo máximo para entrega do material será de **30 (trinta) dias corridos**, contado do recebimento do pedido pela contratada.

19.1.1. O prazo mencionado no item anterior poderá ser prorrogado desde que devidamente justificado pela empresa contratada.

19.1.2. A justificativa de que trata o subitem anterior deverá ser enviada ao TJAM antes do encerramento do prazo de entrega e será objeto de análise e decisão pelo TJAM.

19.2. O material deverá ser entregue no local indicado pela Divisão de Patrimônio e Material ou Setor de Almoxarifado, localizado no térreo do Fórum Ministro Henoch Reis, na Av. Paraíba, s/n., São Francisco, Manaus/AM, CEP 69079-265.

19.3. A entrega deverá ser previamente agendada através dos telefones (92) 3303-5235/5020/5233 ou no [e-mail patrimonio@tjam.jus.br](mailto:patrimonio@tjam.jus.br), e será realizada preferencialmente de segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 12 horas.

## **20. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

20.1. O recebimento dos materiais será feito em duas etapas:

I - Provisoriamente, no momento da entrega dos materiais. Nesta etapa, o servidor ou a comissão designada procederá o recebimento do material limitando-se a verificar o discriminado na Nota Fiscal, e fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega, e se for o caso, as irregularidades observadas;

II - Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega dos materiais. Nesta etapa, o servidor ou a comissão designada verificará as especificações dos materiais entregues em face ao exigido no Termo de Referência e o ofertado na proposta de preço.

20.2. Os materiais poderão ser recusados se não atenderem às especificações dispostas no Termo de Referência e na proposta de preço.

20.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a contratada deverá providenciar a correção ou substituição do material no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da comunicação do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas acerca do não aceite.

## **21. DO PAGAMENTO**

21.1. O pagamento será efetuado pela Divisão de Orçamento e Finanças do TJAM, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando a prestação do serviço ou o fornecimento do material de maneira satisfatória.

21.2. Poderão ser solicitados para o pagamento: Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente; provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa

de DÉBITO MUNICIPAL), e perante a Justiça do Trabalho.

21.3. Constatada qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

## **22. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

22.1 A fiscalização e o acompanhamento da prestação do serviço ou do fornecimento será realizada por servidor do Setor de Almoxarifado, em conjunto com a Divisão de Cerimonial do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

22.2. São obrigações da fiscalização contratual:

a) Acompanhar a prestação do serviço ou o fornecimento do objeto, fiscalizando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta de preço;

b) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação do serviço ou com o fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

c) Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentada(s) pela contratada, comprovando a prestação do serviço ou o fornecimento do objeto de maneira adequada e satisfatória.

Manaus, 25 de Fevereiro de 2022

Igor de Vasconcellos Dias Mendonça  
Analista Judiciário  
Divisão de Patrimônio e Material do TJAM

Daniele da Silva Duarte  
Diretora da Divisão de Patrimônio e Material - TJAM em exercício  
conforme Portaria nº 246 de 2022

### **ANEXO I- Imagem do Colar com Medalha**



**ANEXO II – Foto da medalha**



Documento assinado eletronicamente por **Daniele da Silva Duarte, Analista Judiciário**, em 25/02/2022, às 12:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **IGOR DE VASCONCELLOS DIAS MENDONCA, Analista Judiciário**, em 25/02/2022, às 13:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0466521** e o código CRC **39DCD51D**.



MAPA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL
1	Colar liga nobre banhado em dourado com medalha, acondicionados em estojo de veludo azul. Medalha: Centro com 4,5 cm de diâmetro. Medida total: 7,5 cm x 7,5 cm. Colar: Comprimento 90 cm sem o fecho. Argolas do colar: cores branca, vermelha e azul intercaladas, medida da argola 3,0 x 2,0 cm, formato oval, com elos de ligação entre as argolas. Na altura de 30 cm, possui corrente dourada para suporte no pescoço.	Und.	1	FORNECEDOR 1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
				FORNECEDOR 2	R\$ 7.675,09	R\$ 7.675,09
				FORNECEDOR 3	R\$ 3.790,00	R\$ 3.790,00
				FORNECEDOR 4	R\$ 6.300,00	R\$ 6.300,00
2	Medalha: Centro com 4,5 cm de diâmetro. Medida total: 7,5 cm x 7,5 cm, acondicionadas em estojo de veludo azul.	Und.	5	FORNECEDOR 1	R\$ 700,00	R\$ 3.500,00
				FORNECEDOR 2	R\$ 1.378,62	R\$ 6.893,10
				FORNECEDOR 3	R\$ 1.160,00	R\$ 5.800,00
				FORNECEDOR 4	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00
<b>VALOR TOTAL FORNECEDOR 1 DG BRINDES (CNPJ.04.743.532/0001-70)</b>						<b>R\$ 4.200,00</b>
<b>VALOR TOTAL FORNECEDOR 2 MIGUEL HERNANDEZ (CNPJ: 32.216.668/0001-67)</b>						R\$ 14.568,19
<b>VALOR TOTAL FORNECEDOR 3 ARTES PLACAS (CNPJ- 66.280.256/0001-08)</b>						R\$ 9.590,00
<b>VALOR TOTAL FORNECEDOR 4 MARCA BRASIL (CNPJ:06.889.405/0001-09)</b>						R\$ 13.800,00

**OBS: OS VALORES ESTIMADOS FORAM PROVENIENTES DE PESQUISA DE MERCADO**

Informamos que de acordo com o item 6.2 do Termo de Referência, o critério de julgamento é o de **Menor Preço Global**.

Conforme demonstrado na planilha acima, o **forneecedor 1 DG BRINDES**, apresentou menor preço global.

Manaus, 16 de março de 2022

Cotado por  
Gilnara Luíza Pereira Queiroz  
**Seção de Compras e Operações**

Geraldo Jorge Sales Rocha Júnior  
**Diretor da Divisão de Compras e Operações**



Documento assinado eletronicamente por **GERALDO JORGE SALES ROCHA JUNIOR, Diretor(a)**, em 16/03/2022, às 10:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

## PARECER - TJ/AM/AASGA/TJ

Tratam os autos de solicitação oriunda da Divisão de Cerimonial, para Aquisição de 1 (um) **Colar do Mérito Judiciário Governador Eduardo Ribeiro e 5 (cinco) réplicas do mesmo colar**, por meio da contratação direta da empresa **MARCIO SANDRO MALLET PEZARIM (DG Brindes)**, CNPJ n.º **04.743.532/0001-70**, por **dispensa de licitação**, no valor total de **R\$ 4.200,00 (quatro mil seiscientos e duzentos reais)**, conforme mapa de preços juntado aos autos através do documento n.º 0481955.

Termo de Referência, doc. 0466521.

Nota de Dotação e Informação de Dispensa de Licitação, doc. 0486924 e doc. 0486961, respectivamente.

Regularidade Fiscal, doc.0481908; SICAF, doc.0481910.

É o relatório.

Inicialmente, em atenção ao art.6.º, IX da Lei n.º 8.666/93 e ao art.3.º da Lei n.º 10.520/2002, foi juntado aos autos o Estudo Técnico Preliminar (doc. 0466517), contemplando a primeira etapa do planejamento da contratação.

Cumprir registrar que o presente parecer fará a análise estritamente jurídica, possuindo caráter opinativo, e abrangendo tão somente os aspectos legais e formais para a regular instrução processual.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, bem como o art. 2º da Lei Federal n.º 8.666/93, a necessidade de processo licitatório para contratações feitas pelo Poder Público com terceiros. No entanto, os dispositivos citados reconhecem a existência de exceções à regra, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

O legislador Constituinte, portanto, admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma direta, contratações sem a realização de certame licitatório. No caso de dispensa, a aquisição deve se enquadrar em uma das hipóteses estabelecidas pelo art. 24 da Lei n.º 8.666/93.

Da análise das hipóteses elencadas no dispositivo em tela constata-se que a licitação é dispensável nos casos de compras de até R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscientos reais), conforme limite estabelecido pelo inciso II do art. 24 da Lei n.º 8.666/93 (alterado pelo Decreto n.º 9.412/2018 – vigente desde 18/07/2018):

### **Art. 24. É dispensável a licitação:**

(...)

II - para outros **serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior** e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei n.º 9.648, de 1998). (Destques não contidos no original)

### **Decreto n.º 9.412/2018:**

Art. 1º Os valores estabelecidos nos [incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) **na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);**

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

(Destques não contidos no original)

Em razão do preceito acima descrito, foi proposta a formalização de despesa, tendo apresentado a melhor proposta a empresa **MARCIO SANDRO MALLET PEZARIM (DG Brindes)**, CNPJ n.º **04.743.532/0001-70**, para o fornecimento do objeto elencado no Termo de Referência.

*In casu*, a cotação da compra alcançou o valor total de **R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**, montante que pode ser adquirido de forma direta pela Administração, vez que se encontra dentro do limite de R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) acima destacado.

A Secretaria de Orçamento e Finanças (doc. 0486924), apontou a disponibilidade financeira e orçamentária para a aquisição pretendida através da Nota de Dotação n.º 2022ND000590.

De acordo com a Informação daquela Secretaria (doc. 0486961), até a presente data, no exercício financeiro corrente, não há registro da emissão de empenho na natureza de despesa “**3390.30.50 Bandeiras, Flâmulas e Insígnias**”, por Dispensa de Licitação, de que tratam os incisos I e II do artigo 24 da Lei de Licitações - Lei n.º 8.666/93. Não há registro de tramitação de outro procedimento, cuja despesa tenha sido classificada, consoante o Manual Técnico de Orçamento e outros regulamentos correlatos, na natureza de despesa mencionada, e que esteja instruído no sentido de se fazer presumir a realização de compra ou contratação por Dispensa de Licitação, de que tratam os incisos I e II do artigo 24 da Lei de Licitações - Lei n.º 8.666/93. Por fim, informa a inexistência de registro da emissão de empenho tendo como credor **DG BRINDES (CNPJ.04.743.532/0001-70)** por Dispensa de Licitação, de que tratam os incisos I e II do artigo 24 da Lei de Licitações - Lei n.º 8.666/93.

Com base nisso e, considerando que a compra foi enquadrada no elemento de despesa “**3390.30.50 Bandeiras, Flâmulas e Insígnias**”, é possível a contratação direta da empresa **MARCIO SANDRO MALLET PEZARIM (DG Brindes)**, CNPJ n.º **04.743.532/0001-70**, a teor do citado art. 24, II da Lei nº 8.666/93, posto que a aquisição tem valor inferior a R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e não se refere à parcela de compra de maior vulto.

Em consulta aos documentos colacionados aos autos, verifica-se que não existem impedimentos registrados no SICAF em nome da empresa **MARCIO SANDRO MALLET PEZARIM (DG Brindes)**, CNPJ n.º **04.743.532/0001-70**, porém verifica-se que algumas certidões de regularidade fiscal estão vencidas, carecendo de regularização.

Frise-se, por fim, a necessidade de que toda dispensa de licitação seja devidamente publicada.

Ante o exposto, esta Assessoria Administrativa **opina favoravelmente** à contratação da empresa **MARCIO SANDRO MALLET PEZARIM (DG Brindes)**, CNPJ n.º **04.743.532/0001-70**, para a aquisição de 1 (um) **Colar do Mérito Judiciário Governador Eduardo Ribeiro** e 5 (cinco) **réplicas do mesmo colar, por dispensa de licitação**, em razão do preço se enquadrar no limite estabelecido pelo art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

Destaque-se, ainda, que o pagamento por parte deste Tribunal de Justiça à empresa vencedora ficará condicionado à apresentação de certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, válidas, bem como consulta ao SICAF.

Considerando tratar-se de decisão da competência de autoridade superior, submeta-se o presente parecer à apreciação e posterior deliberação, observadas as cautelas de praxe.

É o parecer.

Manaus/AM, 25 de março de 2022.

**Carlos Ronaldo Lima Barroco Filho**

Diretor da Assessoria Administrativa da SGA



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS RONALDO LIMA BARROCO FILHO, Diretor(a)**, em 25/03/2022, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0491788** e o código CRC **7CA0117C**.



**CONSIDERANDO** o Parecer da Assessoria Administrativa da Secretaria-Geral de Administração (Id. 0492527), bem como o Despacho GABPRES (Id. 0493168), exarado nos autos do Processo Administrativo nº 2022/000006618-00,

**RESOLVE,**

**PRORROGAR**, pelo prazo de mais 03 (três) meses, a contar do final da última prorrogação, os termos da **Portaria n.º 11, de 05/01/2022**, que **designou** a servidora pública municipal cedida ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, **MÔNICA MAIA DOS SANTOS**, para atuar como **Oficiala de Justiça ad hoc na Comarca de Tabatinga/AM**, a fim de realizar o cumprimento de citação, notificação e intimação judicial, após o horário de expediente e no limite de 150 (cento e cinquenta) mandados mensais, nos termos novel Lei nº 5.415, de 15 de março de 2021 e das Portarias nº 1268/2019 e 1976/2020.

**Registre-se. Comunique-se. Publique-se.**

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**  
Presidente

**PORTARIA Nº 781, DE 30 DE MARÇO DE 2022.**

O Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar nº 17, de 23 de janeiro de 1997.

**CONSIDERANDO** o Parecer da Assessoria Administrativa da Secretaria Geral de Administração (0491788) e a Decisão GABPRES (Id. 0492576), exarada nos autos do Processo Administrativo TJ/AM nº 2022/000004281-00,

**RESOLVE,**

**TORNAR DISPENSÁVEL** a Licitação, nos termos do **artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93**, autorizando a contratação da empresa **MARCIO SANDRO MALLEZ PEZARIM (DG Brindes)**, CNPJ n.º 04.743.532/0001-70, referente à aquisição de **1 (um) colar do Mérito Judiciário Governador Eduardo Ribeiro e 5 (cinco) réplicas do mesmo colar**, para atendimento à demanda da Divisão de Cerimonial deste Poder, em observância às exigências previstas no art. 26, da Lei nº 8.666/93.

**Registre-se. Comunique-se. Publique-se.**

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**  
Presidente

**PORTARIA Nº 788, DE 30 DE MARÇO DE 2022.**

O Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar nº 17, de 23 de janeiro de 1997,

**CONSIDERANDO** a necessidade de suprir despesas miúdas e de pronto pagamento, respeitando o disposto nos arts. 68 e 69, da Lei nº 4.320/64, de 17.03.64;

**CONSIDERANDO** o Despacho GABPRES (Id. 0494577), exarado nos autos do Processo Administrativo TJ/AM nº 2022/000007044-00,

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 3.888/2007 de 31.10.2007.

**RESOLVE**

**DESIGNAR** a servidora **VICTÓRIA FRANCISCA CAMPELO CAVALCANTE**, Diretora de Secretaria da Vara única de Atalaia do Norte/AM, para movimentar e ter sob sua responsabilidade o adiantamento no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, destinado a **despesas miúdas de pronto pagamento**, referentes ao **exercício de 2022**, sendo **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** para custear **despesas de Materiais de Consumo (339030)** e **R\$2.000,00 (dois mil reais)**, para **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (339039)**, tendo em vista as constantes solicitações para aquisição de materiais e serviços em caráter de urgência, cuja aplicação deverá ser feita no prazo de 60 (sessenta) dias, devendo prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias posteriores ao final do prazo de sua aplicação, sujeitando-se a tomada de contas se não o fizer nesse prazo, de acordo com a Instrução Normativa nº 05, de 04 de julho de 2012 e com o Decreto nº 16.396, de 22/12/1994.

**Registre-se. Comunique-se. Publique-se.**

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**  
Presidente



**CONSIDERANDO** o Parecer da Assessoria Administrativa da Secretaria-Geral de Administração (Id. 0492527), bem como o Despacho GABPRES (Id. 0493168), exarado nos autos do Processo Administrativo nº 2022/000006618-00,

**RESOLVE,**

**PRORROGAR**, pelo prazo de mais 03 (três) meses, a contar do final da última prorrogação, os termos da **Portaria n.º 11, de 05/01/2022**, que **designou** a servidora pública municipal cedida ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, **MÔNICA MAIA DOS SANTOS**, para atuar como **Oficiala de Justiça ad hoc na Comarca de Tabatinga/AM**, a fim de realizar o cumprimento de citação, notificação e intimação judicial, após o horário de expediente e no limite de 150 (cento e cinquenta) mandados mensais, nos termos novel Lei nº 5.415, de 15 de março de 2021 e das Portarias nº 1268/2019 e 1976/2020.

**Registre-se. Comunique-se. Publique-se.**

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**  
Presidente

**PORTARIA Nº 781, DE 30 DE MARÇO DE 2022.**

O Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar nº 17, de 23 de janeiro de 1997.

**CONSIDERANDO** o Parecer da Assessoria Administrativa da Secretaria Geral de Administração (0491788) e a Decisão GABPRES (Id. 0492576), exarada nos autos do Processo Administrativo TJ/AM nº 2022/000004281-00,

**RESOLVE,**

**TORNAR DISPENSÁVEL** a Licitação, nos termos do **artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93**, autorizando a contratação da empresa **MARCIO SANDRO MALLEZ PEZARIM (DG Brindes)**, CNPJ n.º 04.743.532/0001-70, referente à aquisição de **1 (um) colar do Mérito Judiciário Governador Eduardo Ribeiro e 5 (cinco) réplicas do mesmo colar**, para atendimento à demanda da Divisão de Cerimonial deste Poder, em observância às exigências previstas no art. 26, da Lei nº 8.666/93.

**Registre-se. Comunique-se. Publique-se.**

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**  
Presidente

**PORTARIA Nº 788, DE 30 DE MARÇO DE 2022.**

O Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar nº 17, de 23 de janeiro de 1997,

**CONSIDERANDO** a necessidade de suprir despesas miúdas e de pronto pagamento, respeitando o disposto nos arts. 68 e 69, da Lei nº 4.320/64, de 17.03.64;

**CONSIDERANDO** o Despacho GABPRES (Id. 0494577), exarado nos autos do Processo Administrativo TJ/AM nº 2022/000007044-00,

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 3.888/2007 de 31.10.2007.

**RESOLVE**

**DESIGNAR** a servidora **VICTÓRIA FRANCISCA CAMPELO CAVALCANTE**, Diretora de Secretaria da Vara única de Atalaia do Norte/AM, para movimentar e ter sob sua responsabilidade o adiantamento no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, destinado a **despesas miúdas de pronto pagamento**, referentes ao **exercício de 2022**, sendo **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** para custear **despesas de Materiais de Consumo (339030)** e **R\$2.000,00 (dois mil reais)**, para **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (339039)**, tendo em vista as constantes solicitações para aquisição de materiais e serviços em caráter de urgência, cuja aplicação deverá ser feita no prazo de 60 (sessenta) dias, devendo prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias posteriores ao final do prazo de sua aplicação, sujeitando-se a tomada de contas se não o fizer nesse prazo, de acordo com a Instrução Normativa nº 05, de 04 de julho de 2012 e com o Decreto nº 16.396, de 22/12/1994.

**Registre-se. Comunique-se. Publique-se.**

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**  
Presidente



## Nota de Empenho

<b>Unidade Gestora</b> 004703 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL	<b>Número Documento</b> 2022NE0000602	<b>Data Emissão</b> 07/04/2022
<b>Gestão</b> 00007 - FUNDOS	<b>Processo</b> 004703.004281/2022	<b>NE Original</b>
<b>Credor</b> 04743532000170 - MARCIO SANDRO MALLET PEZARIM-ME	<b>Licitação</b> 5 - Dispensa de Licitação	<b>Referência</b> Art.24; II; Lei 8.666/93
<b>Evento</b> 400091 - Empenho de Despesa	<b>Modalidade</b> 1 - Ordinário	<b>Valor</b> 4.200,00
<b>Unidade Orçamentária</b> 04703	FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL	
<b>Programa Trabalho</b> 02.061.3291.2565.0001	Julgamento de Causas na Justiça Estadual do 2. Grau	
<b>Fonte Recurso</b> 02010000	Recursos Diretamente Arrecadados	
<b>Natureza Despesa</b> 33903050	Bandeiras, Flâmulas e Insígnias	
<b>Município</b> 9999 - Estado	<b>Origem do Material</b> 1 - Origem Nacional	
<b>Convênio</b>	<b>Tipo de Empenho</b> 9 - Despesa Normal	

## Cronograma de Desembolso

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	0,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## Descrição dos Itens

Unid.	Descrição	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
UND	Aquisição de Colar do Mérito Judiciário Governador Eduardo Ribeiro e Réplicas do mesmo colar.	1	700.0000	700,00
	<p>Termo de Referência, proferido à peça n.º 0466521 e Proposta Orçamentária (peça n.º 0470182) dos autos do processo 2022/04281.</p> <p>Especificação: Item 01 Colar liga nobre banhado em dourado com medalha, acondicionados em estojo de veludo azul. Medalha: Centro com 4,5 cm de diâmetro. Medida total: 7,5 cm x 7,5 cm. Colar: Comprimento 90 cm sem o fecho. Argolas do colar: cores branca, vermelha e azul intercaladas, medida da argola 3,0 x 2,0 cm, formato oval, com elos de ligação entre as argolas. Na altura de 30 cm, possui corrente dourada para suporte no pescoço.</p>			
UND	Especificação: Item 02 Medalha: Centro com 4,5 cm de diâmetro. Medida total: 7,5 cm x 7,5 cm, acondicionadas em estojo de veludo azul.	5	700.0000	3.500,00
	<p>Autorização: DESPACHO-OFÍCIO GABPRES, proferido à peça n.º 0492576 dos autos do Proc Adm 2022/04281.</p> <p>Licitação: Dispensável - PORTARIA Nº 781/2022, DE 30 DE MARÇO DE 2022. (peça n.º 0496374)</p>			

<b>Saldo Anterior:</b>	4.307,27	<b>Valor do Empenho:</b>	4.200,00	<b>Valor Disponível</b>	107,27
<b>Data de Entrega:</b>	07/05/2022	<b>Local de Entrega:</b>	TJ/AM		
<b>Ordenador de Despesa:</b>	DOMINGOS JORGE CHALUB PEZARIM	<b>Usuário Operador da NE :</b>	TALITA DE ELDER MONTEIRO FERNANDES		